

# "Lei Nº 761/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 761/68 e resolve enviá-la a S. Excia o S. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas verbas seguintes:

a) - Iluminação Pública.

3.1.2.0.93 - Material de Consumo ~~ver~~ R\$ 6.000,00

b) - Parques e jardins

3.1.1.95 - Pessoal Civil

12 - Salários a Diaristas ~~ver~~ R\$ 600,00

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a importância de ~~ver~~ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzados novos), do saldo do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1968

Wilton dos Santos  
Vice-Presidente nas funções de  
Presidente da Câmara